



Alegre – ES, 22 de junho de 2022

### JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 025/2022

É com satisfação que nos dirigimos a esta Casa de Leis para encaminhar, em caráter de URGÊNCIA, o incluso Projeto de Lei que altera a redação da alínea "a" e inclui a alínea "f" no Art. 40, da Lei Municipal nº 3.277/2013

O presente projeto se justifica na medida em que, na redação em que se encontra o Art. 40, alínea "a", da Lei Municipal nº 3.277/2013, a Secretaria Executiva de Cultura, Turismo e Esportes não fica autorizada a receber recursos estaduais e federais.

- A redação originária consta que o a SECUTE só poderá receber recursos oriundos do próprio Município. Com a nova redação da alínea "a" do Art. 40 da Lei que instituiu o Fundo Municipal de Cultura, que ora propomos, poderemos também obter a captação de recursos do Estado e recursos federais da União.

Também estamos incluindo a alínea "f" no Art. 40 da Lei instituidora do Fundo visando ampliar o leque de arrecadação para a Secretaria no tocante à Cultura, buscando uma nova fonte de recursos a serem destinados à SECUTE.

Salientamos ainda a urgência na análise do referido Projeto de Lei por se aproximar as restrições impostas pelo Calendário Eleitoral/2022, que estabelece que a partir do dia 02 de julho são vedadas aos agentes públicos servidores ou não, algumas condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatas e candidatos nos pleitos eleitorais, realizar transferencia voluntaria dos Estados aos municípios, o que impediria o nosso municipio de receber os recursos provenientes do Fundo Estadual de Cultura – FUNDO A FUNDO, anunciado pelo Governo do Estado em recente solenidade no Palacio Anchieta, onde Alegre será contemplada com recusos da ordem de R\$ 93.002,53, para apoiar e fomentar a Cultura Local.

Assim, na certeza do pronto acolhimento ao projeto, enviamos nossas cordiais saudações.

*Nemrod Emerick*  
**NEMROD EMERICK**  
Prefeito Municipal